



**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE BOULEVARD NA RUA MAJOR PRADO, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A RUA AMARAL GURGEL E RUA VISCONDE DO RIO BRANCO NESTE MUNICÍPIO, VISANDO A VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU, NOS TERMOS DA DEMANDA DADETUR 039646, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

**MARÇO/ 2023**





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

## **1 - INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para a implantação de Boulevard na Rua Major Prado, no trecho localizado entre Rua Amaral Gurgel e Rua Visconde do Rio Branco neste município, conforme Demanda DADETUR 039646, firmado entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Jahu.

Fazem parte deste termo o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Cálculo do BDI.

## **2 - OBJETIVOS**

Implantação de Boulevard na Rua Major Prado, visando a valorização turística do centro histórico do município, ao agregar a área em questão equipamento público destinado aos pedestres, contendo mobiliário urbano e equipamentos paisagísticos em geral, com função orientada para a circulação e permanência de pedestres.

## **3 – JUSTIFICATIVA**

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, prevê em seu artigo 180 que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 447/2013 determina que compete à Secretaria de Cultura e Turismo, dentre outras atribuições, “(...) planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo, bem como elaborar o calendário turístico do Município; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações que fomentem o turismo no Município; apoiar outras instituições, públicas e privadas, para a criação de atrações turísticas; e organizar inventário sobre o potencial turístico do Município”.

Nesse sentido, foi promulgada a Lei Municipal 5.137/2016, que dispõe sobre a política municipal de turismo, definindo atribuições e instituindo o Plano Municipal de Turismo - PMT.

Seguindo tais determinações, reza o PMT que compete ao Poder Executivo Municipal “revitalizar e melhorar a qualidade do centro comercial/histórico, estimulando os processos participativos para promover uma maior convivência em locais de comércio/serviços e centro histórico, com a criação e instituição de *Boulevard* (...)”.

Não se pode perder de vista que o Turismo é uma das atividades econômicas que mais crescem atualmente, gerando empregos e riquezas. Existem grandes perspectivas de desenvolvimento do Turismo em geral, e de negócios em particular. No interior do Estado são fartos os atrativos. Surpreende a diversidade e abrangência de nosso patrimônio, seja natural, seja cultural, seja ainda o potencial de compras e serviços. Tudo isso contribuiu de forma definitiva para que Jahu fosse classificado como Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

Complementar Estadual nº 1.261/2015, e possibilitasse a assinatura de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, com a transferência de recursos para investimento na valorização turística do Município.

Assim, investir em obras que revitalizem o centro histórico de Jahu, é enxergar que a melhor ambientação do local atrairá turistas e convidará a permanência e convivência de pedestres na cidade, aquecendo o comércio municipal, gerando rendas e conseqüente recolhimentos de tributos aos cofres municipais.

#### 4 - ATIVIDADES PREVISTAS

Execução dos serviços discriminados nos projetos, orçamento, memorial descritivo, atendendo as normas técnicas vigentes.

#### 5 - PRODUTOS

Os produtos consistem em 28 (vinte e oito) unidades de banco de madeira sobre pés de chapa de aço, 06 (seis) lixeiras duplas; pintura de 8 (oito) faixas de pedestres e sinalização horizontal conforme projeto ; 70,10 metros de guarda corpo metálico; 417,29 metros de guias de concreto; 22,06 metros quadrados de piso podotátil; 794,23 metros quadrados de piso de ladrilho hidráulico 20x20, instalação de 6 lixeiras, , substituição de 8,82 metros quadrados de tampas de concreto para bocas de lobo, instalação de 189,40 m de tampa de concreto pré moldadas para canaletas, instalação de 314,16 metros de dutos em PEAD D= 63mm, 30 caixas de passagem 40x40x40 para eletrodutos elétricos, execução de floreiras em concreto aparente, totalizando 8,92 m<sup>3</sup> de concreto e 145,84 m<sup>2</sup> de fôrma para concreto aparente.

#### 6 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
OBRA	Valorização do Centro Histórico de Jahu - parte 2 – Continuidade da última etapa do Boulevard								BDI = 23,65%	
LOCAL	Rua Major Prado, trecho localizado entre a Rua Amaral Gurgel e Rua Visconde do Rio Branco, em Jahu - SP.									
ITEM	ETAPAS DA OBRA	%	1º MÊS R(\$)	2º MÊS R(\$)	3º MÊS R(\$)	4º MÊS R(\$)	5º MÊS R(\$)	6º MÊS R(\$)	SUBTOTAL R(\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,48%	12.393,23	12.393,23	6.196,61	0,00	0,00	0,00	30.983,07	
			40,00%	40,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
2	PISOS / GUIAS / SARJETAS/FLOREIRAS	57,47%	32.494,15	32.494,15	64.988,31	97.482,46	81.235,39	16.247,08	324.941,54	
			10,00%	10,00%	20,00%	30,00%	25,00%	5,00%	100,00%	
3	ELEMENTOS METÁLICOS / MADEIRA	15,79%	0,00	0,00	0,00	8.930,07	26.790,20	53.580,40	89.300,67	
			0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	60,00%	100,00%	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,44%	0,00	1.379,41	6.207,36	6.207,36	0,00	0,00	13.794,13	
			0,00%	10,00%	45,00%	45,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/PAISAGISMO	18,82%	7.980,24	7.980,24	15.960,48	26.600,79	26.600,79	21.280,63	106.403,17	
			7,50%	7,50%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	100,00%	
TOTAL DAS ETAPAS			100%	R\$ 52.867,62	R\$ 54.247,03	R\$ 93.352,76	R\$ 139.220,68	R\$ 134.626,38	R\$ 91.108,11	R\$ 565.422,58

#### 7 - PRAZO

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 6 (seis) meses a contar da data da Ordem de Início de Serviços.

#### 8 - PREÇO



“JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO” “JOÃO RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”  
Fundada em 15 de agosto de 1853





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 565.422,58 (quinhentos e sessenta e cinco reais, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

### **9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Marilda Cecilia Paulucci Casonato

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

CPF: 092.521.178-81

Email: [cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br)

Fiscalização:

Nome: Silvio Cesar Guarnieri

Cargo: Arquiteto da Secretaria de Projetos

CPF: 261.649.538-47

Email: [cesarguarnieri@jau.sp.gov.br](mailto:cesarguarnieri@jau.sp.gov.br)

### **10 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e/ou realizados na Rua Major Prado, no trecho localizado entre a Rua Amaral Gurgel e Rua Visconde do Rio Branco, neste município.

O Pagamento deverá ser efetuado de acordo a execução dos serviços, conforme cronograma físico financeiro que apresenta os valores contratados para cada etapa prevista, bem como seus desembolsos ao longo do prazo contratual. Os pagamentos ocorrem após a conclusão de cada uma dessas etapas, quando a fiscalização verifica as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, constantes na planilha orçamentária contratada. Os serviços executados somente são pagos após a aceitação das medições pela fiscalização, de acordo com o contrato celebrado e através de Atestado de Medição. Com o aceite da medição temos a liquidação dos serviços. A cada item da Planilha de Preços corresponde um critério de medição e remuneração, acessado por meio da codificação atribuída ao serviço extraída do boletim referencial de custos utilizado.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de São Paulo, conforme demanda DADETUR 039646, conforme cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
MUNICÍPIO:	JAHU – SP	BOLETIM Nº.		DATA BASE:			
OBJETO:	VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JAHU PARTE II – CONTINUIDADE DA ÚLTIMA ETAPA DO BOULEVARD.	SINAPI 17/11/2022 sem desoneração	FDE 10/202 2	CDHU 187 sem desoneração	29/11/2022		
PROCESSO:		PRAZ O PROP OSTO	INÍCIO: 270 dias da data da assinatura do convênio				
CONVÊNIO:			FINAL: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO	390 dias	PERÍODO	330	
			Licitação:	270	Licitação:	0	
			Execução:	90	Execução:	90	
			Vistoria:	30	Vistoria:	30	
			Encerramento:	0	Encerramento:	210	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$	15.491,54		15.491,53		R\$ 30.983,07
2	PISOS/ GUIAS/ SARJETAS/ FLOREIRAS	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$	162.470,77		162.470,77		R\$ 324.941,54
3	ELEMENTOS METÁLICOS / MADEIRA	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$	44.650,33		44.650,34		R\$ 89.300,67
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$	6.897,07		R\$ 6.897,06		R\$ 13.794,13
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	50,00%		50,00%		100,00%
		R\$	53.201,58		R\$ 53.201,59		R\$ 106.403,17
	Descrição do Item	%					
		R\$					
	RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 282.711,29		R\$ 282.711,29		R\$ 565.422,58
	RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ -		R\$ -		R\$ -
	TOTAL		R\$ 282.711,29		R\$ 282.711,29		R\$ 565.422,58
	PORCENTAGEM DE SERVIÇOS		50,00%		50,00%		100,00%

## 12 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada deverá realizar visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri . A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 7:00 as 13:00 hs. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

Para habilitação técnica das licitantes, é necessário que a empresa interessada apresente atestado comprovando a capacidade técnica para execução dos serviços especificados no item 15 - Atestado de Capacidade Técnica, deste termo.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**13.1** O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro e cronograma de desembolso.

**13.2** Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

- 13.3** Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;
- 13.4** Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;
- 13.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 13.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.7** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- 13.10** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.
- 13.11** Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.12** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
- 13.13** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.14** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.
- 13.15** Emitir RRT de fiscalização em até 5 dias do início da obra.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1** Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência, Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.
- 14.2** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

**14.3** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

**14.4** Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

**14.5** Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

**14.6** Manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

**14.7** Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

**14.8** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

**14.9** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

**14.10** Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**14.11** Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

**14.12** Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

**14.13** Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

**14.14** A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar 1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

**14.15** Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea “b” da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

**14.16** Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

**14.17** A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

**14.18** Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

**14.19** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

**14.20** Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

**14.21** Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

**14.22** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**14.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.







**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

**14.24** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**14.25** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**14.26** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.27** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.28** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**14.29** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**14.30** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

## **15 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Para comprovação de aptidão técnica, solicitar prova de execução de serviços referente a 50% dos itens relacionados abaixo, de acordo com normativa do TCE-SP.

<b>Exigência de Comprovação</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>50%</b>
1	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO CINZA (9 QUADRADOS), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M <sup>2</sup>	397,11
2	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	35,05
3	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	94,70





**MUNICÍPIO DE JAHU**  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  
URBANÍSTICO

**Sendo:**

**Item 1** – Item de maior relevância da planilha. Esse item é fundamental para assegurar aos pedestres um deslocamento seguro e confortável.

**Item 2** – Item com alto nível de detalhamento na execução . Este item trata da segurança dos pedestres, além disso, é um elemento arquitetônico muito importante na implantação desse projeto.

**Item 3** – Item com exigência de qualidade e resistência mecânica. Além de garantir o escoamento das águas pluviais, deverá ser uma extensão do passeio público.

## **16 - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

## **17 - DA GARANTIA**

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

## **18 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Habitação e Planejamento Urbanístico através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal.

Jahu, 15 de março de 2023.

**MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO**

Secretária de Cultura e Turismo  
Gestora do Contrato

**SILVIO CESAR GUARNIERI**  
Arquiteto da Secretaria de Projetos  
Fiscal do Contrato

